



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 6/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
NO ENSINO MÉDIO

[PIBIC-EM | Vigência: 2026-2027]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) torna pública a abertura das inscrições para a **Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica**, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Modalidade: PIBIC-EM (Ensino Médio)**, promovido Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Universidade Federal do Ceará (UFC).

1 Objetivos e Cotas

O **PIBIC-EM** é voltado aos alunos do ensino médio vinculados a instituições da rede pública, interessados em desenvolver atividades de pesquisa sob a orientação de docentes da UFC. Tem como objetivos:

- i despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes do ensino médio da rede pública, mediante a participação em projetos de pesquisa;
- ii fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- iii desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio da rede pública;
- iv proporcionar maior interação entre a universidade e a escola pública; e
- v proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criado pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado de todas as orientações para a inscrição do orientador e cadastro do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC-UFC: <https://pibic.ufc.br/>.

A legislação pertinente ao PIBIC-CNPq encontra-se listada a seguir:

- **Portaria 2.539/2025 - CNPq:**

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22975172

- **Resolução Normativa 017/2006 - CNPq:**

https://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

- **Anexo VI da Resolução 08/2013 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)/UFC:**

https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao08_cepe_2013_anexo06.pdf

1.2 Cota Atual [2025-2026] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertada

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
----------------	--	--

CNPq	13	R\$ 300,00
------	----	------------

1.2 Cota Prevista [2026-2027] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq	13	R\$ 300,00

2 Condições e Requisitos

2.1 Quantidade de Bolsas por Proponente

- i cada pesquisador proponente, preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, poderá submeter até 2 projetos diferentes e solicitar apenas 1 bolsa por projeto;
- ii a bolsa terá a vigência de 12 meses;
- iii o orientador deverá requerer, obrigatoriamente, a inclusão da escola do aluno indicado em seu projeto, que, por sua vez, deverá constar as informações a seguir:
 - a) nome e endereço da escola;
 - b) esfera pública de ensino a que se encontra vinculada a escola (se federal, estadual ou municipal); e
 - c) identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

2.2 Requisitos para a Participação de Alunos:

- i encontrar-se regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- ii encontrar-se desvinculado do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsas;
- iii possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- iv apresentar declaração de matrícula da escola e, no ato da inclusão no PIBIC-EM, estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio; e
- v **apresentar ciência e anuência** da direção da escola quanto à participação no PIBIC-EM .

2.3 Requisitos para a Participação de Professores

- i ser doutor ou livre docente na UFC, com vínculo funcional permanente;
- ii estar adimplente com os programas de bolsas da UFC e com a entrega do relatório final do bolsista, referentes às vigências anteriores; e ter orientado o trabalho de apresentação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter orientações com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, para a devida regularização.
- iii ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;
- iv comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada, **a partir do ano de 2024 até a data de submissão do projeto**; e
- v quando a natureza do projeto assim o exigir, o início da pesquisa está condicionada à autorização formal prévia de instituições reguladoras, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será executada a pesquisa; Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); e congêneres.

3 Obrigações do Orientador

- i Orientar o bolsista, nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório técnico-científico anual a ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, no prazo previamente estabelecido;
- ii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, via e-mail [coordpq@ufc.br], **até o dia 28 do mês da ocorrência**, de qualquer ausência do bolsista, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

iii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica, programado para o segundo semestre de 2026, e acompanhar a apresentação do trabalho pelo bolsista sob sua orientação. A ausência não justificada implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;

iv atuar como consultor *ad hoc* ou avaliador, sempre quando convocado, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do PIBIC. Da mesma forma, atuar como avaliador nos Encontros Universitários, sempre quando designado. O não atendimento injustificado às convocações implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;

v advertir o candidato sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional de bolsas;

vi informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, via e-mail [coordpq@ufc.br], sobre possíveis alterações no plano de trabalho e/ou no prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias; e

vii incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram participação efetiva.

Observação 1: o cancelamento do projeto e da bolsa desobriga a participação do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, somente se for solicitado antes de 2 meses completos de vigência da bolsa.

Observação 2: a substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, via e-mail [coordpq@ufc.br], cuja mensagem seja intitulada: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM. No corpo da mensagem, discriminar os dados do futuro bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, conforme instruções contidas neste edital.

4 Obrigações do Bolsista

i Abrir conta corrente em seu nome, em qualquer agência do Banco do Brasil, sendo vedada conta conjunta ou poupança;

ii dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;

iii aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, informado no Currículo Lattes;

iv incluir os dados bancários na Plataforma Integrada Carlos Chagas/CNPq, através da opção: Outros Bolsistas;

v devolver ao CNPq eventuais valores pagos indevidamente. Em caso de recusa, procedimentos administrativos/judiciais poderão ser adotados para a garantia da restituição; e

vi participar do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, mediante a apresentação do trabalho.

5 Inscrição

O orientador deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, no prazo definido pelo Calendário (item 8).

i ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo constante no **Anexo I** deste edital;

ii projeto de pesquisa, contendo plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, em conformidade com o roteiro para a elaboração de projeto, constante no **Anexo II** deste edital;

iii ficha de pontuação preenchida - **Anexo III**;

iv caso já possua experiência como orientador em projetos com escola pública, anexar a comprovação no ato da inscrição; e

v declaração de anuência do diretor da escola interessada em participar do PIBIC-EM.

Observação: docentes orientadores que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, **deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador**. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006 do CNPq: https://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

6 Critérios de Seleção

As propostas serão selecionadas pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC, considerando os critérios seguintes:

- i produção Científica do orientador no período analisado (50%);
- ii experiência do orientador em projetos com a escola pública (20%);
- iii bolsista PQ do CNPq (20%);
- iv relevância e exequibilidade da proposta (10%); e
- v cumprimento dos requisitos do item 2.1.

7 Renovação de Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário da orientadora, em decorrência de parto, durante a vigência do projeto. A mesma medida também é aplicada ao(à) orientador(a) no caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá ser efetuado no ato da inscrição da proposta. Os documentos comprobatórios devem ser anexados ao cadastro. É assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

8 Calendário

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 09/03/2026 a 10/04/2026
Resultado Preliminar <i>[Comitê Interno do PIBIC]</i>	29/05/2026
Interposição de Recursos	de 01/06/2026 a 03/06/2026
Resultado Final <i>[Comitê Interno do PIBIC]</i>	12/06/2026
Pareceres Preliminares <i>[Comitê Externo do PIBIC]</i>	de 15/06/2026 a 30/06/2026
Interposição de Recursos	de 01/07/2026 a 03/07/2026
Resultado Final <i>[Comitê Externo do PIBIC]</i>	10/07/2026

8 Cláusulas de Reserva

- i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a **Portaria 2.539/2025 - CNPq**; a **Resolução Normativa 17/2006 - CNPq**; e o **Anexo VI da Resolução 08/2013 - CEPE/UFC**;
- ii a implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível;
- iii é proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM com a de outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira;
- iv a inscrição do orientador no PIBIC-EM implica a aceitação de todos os dispositivos deste edital;
- v é vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas; e
- vi os casos omissos e não previstos neste edital, serão analisados, nesta ordem: (i) pelo Comitê Interno do PIBIC; (ii) pelo Comitê Externo do PIBIC; e, dependendo da natureza da demanda, (iii) pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)/CEPE;

Luiz Gonzaga de França Lopes
Pró-Reitor Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE FRANCA LOPES, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/03/2026, às 02:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6218645** e o código CRC **2ECCE8BC**.

Referência: Processo nº 23067.010459/2026-90

SEI nº 6218645

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
